CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls: 455
Em 05/09/1995
Encaminhado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.360/95

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.197/91.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º, "caput" da Lei Municipal 1.197/91, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - "Fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover para os alunos do curso de Arquitetura da Universidade Federal do Espírito Santo e profissionais de Arquitetura, concurso para elaboração de projetos de construção, nos estilos mencionados, com área de até oitenta metros quadrados."

§ 1º - III

§ 2º - III

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 28 de agosto de 1995.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal

06/09/95

ARQUIVA-SE
15/09/95